



**SELEÇÃO INTERNA PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA
PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 05/2025**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, do Colegiado e da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGB), no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, com o objetivo de selecionar **estudante de doutorado** regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UNIMONTES, para indicação pelo PPGB para **concorrer à bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. A seleção interna na Instituição de Ensino Superior é em atendimento à primeira chamada do Edital 17/2025 da CAPES.

OBSERVAÇÕES:

Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas do Edital de Seleção Interna **05/2025** e dos respectivos Anexos.

Após a homologação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe sempre que possível, a página do PPGB (<https://biotecnologia.unimontes.br>), com atenção às publicações e dos possíveis comunicados e retificações.

Quadro 1 – Cronograma do Edital

DATA	ATIVIDADE
24/09/2025	Lançamento do Edital nº 05/2025 do Processo Seletivo Interno para indicação de candidato à Bolsa Doutorado Sanduíche CAPES
25/09/2025	Prazo final para impugnação do edital
26/09/2025	Início das inscrições no Processo Seletivo Interno
01/10/2025	Término das inscrições no Processo Seletivo
02/10/2025	Homologação das inscrições e divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo. Recebimento de Recursos
03/10/2025	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Interno após o julgamento dos recursos

O Programa Institucional de Internacionalização tem como objetivo fortalecer a internacionalização na UNIMONTES, por meio do financiamento de projetos institucionais que estimulem e desenvolvam ações de cooperação internacional nas diversas áreas do conhecimento e a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica. Neste contexto, o intuito com o presente Edital Interno é promover a mobilidade de doutorando do PPGB para o exterior com oferta de bolsa de estágio em pesquisa de doutorado, alinhada com o Plano de Internacionalização da UNIMONTES, de forma a complementar os esforços despendidos pelo PPGB na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país. O processo seletivo será realizado com observação das normas discriminadas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PPGB indicará um(a) candidato(a) para concorrer à uma Bolsa modalidade Doutorado Sanduíche para a primeira chamada do Edital 17/2025 da CAPES (item 1.5), que financiará bolsas no exterior, com duração de, **no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses**. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados



de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes, seguindo a Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.2. Dos itens Financiados, seguindo as normas estabelecidas pela CAPES serão: (i) mensalidade; (ii) auxílio deslocamento; (iii) auxílio instalação; (iv) auxílio seguro-saúde; e (v) adicional localidade, quando for o caso.

1.3. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

1.4. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

1.5. Cronograma primeira chamada:

Quadro 2 - Cronograma primeira chamada para a CAPES

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até o dia 03 de outubro de 2025	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07 de novembro de 2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.	Bolsista

2. PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.2. O candidato deverá estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGB;

2.3. O candidato deverá comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

2.4. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.5. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, com garantia do direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES



nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2.6. O(A) candidato(a) de possuir declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (anexos disponíveis no endereço: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>>).

2.7. O PPGB poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no presente Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital. Os candidatos excedentes classificados também poderão ser considerados para realização de intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche em caso de presença de recursos de outras fontes.

2.8. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no [Edital 17/2025 da CAPES](#), a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o PPGB poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

2.9. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, **devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;**

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II e Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);



VIII - ter identificador **ORCID** (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A) E COORIENTADOR(A) EXTRANGEIRO(A)

4.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III Promover em conjunto com o PPGB, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4.2 O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) brasileiro(a) e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGB;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos; e

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes.

5.2. O(A) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia pelo Formulário de Inscrição disponível em <https://biotecnologia.unimontes.br/editais-2025/> :

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com justificativa da necessidade do estágio e com demonstração da interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo



constante no Anexo V.

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.3. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

5.4. As inscrições para Edital Interno estarão abertas de acordo com o Quadro 1.

5.5. Os candidatos, de acordo com as datas do Quadro 1, deverão enviar todos os documentos listados no item 5.2 e os abaixo, em formato digital, para inscrição pelo **Formulário de Inscrição Eletrônico disponível em <https://biotecnologia.unimontes.br/editais-2025/>**. Os seguintes documentos digitalizados ou escaneados devem ser enviados em condição **legível**:

- a) **Currículo Lattes**, modelo completo, obtido no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, link "Atualizar currículo", acessar a Plataforma Lattes com Login e Senha, selecionar Menu secundário>Exportar currículo para RTF. O currículo deve ser convertido posteriormente em PDF.
- b) **Ficha de Avaliação do Currículo** preenchida pelo candidato conforme os documentos comprobatórios (Anexo I dest Edital) dos últimos 5 (cinco) anos de atuação do(a) candidato(a);
- c) **Documentos comprobatórios na mesma sequência dos itens da Ficha de Avaliação do Currículo**;
- d) Cópia do **Histórico Escolar do Doutorado ou documento equivalente**;

5.6 A documentação exigida para a inscrição é de responsabilidade de cada candidato. A falta de qualquer um dos documentos citados no subitem 5.2 e 5.5, bem como a documentação em desacordo com o estabelecido no referido subitem acarretará a anulação da inscrição do candidato.

5.7 Qualquer documento citado no subitem 5.2 e 5.5. que for enviado após o dia **01/10/2025** será automaticamente desconsiderado e, portanto, acarretará a eliminação do candidato. Serão considerados válidos somente os arquivos com envio completado até às **23:59 horas (horário de Brasília, DF) do dia 01/10/2025**. O envio pela internet deverá ser iniciado com antecedência suficiente para não superar esse prazo final.

5.8 Todos os arquivos anexados devem ser em formato PDF e são de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.9 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Interno do PPGB implicará na aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital, do [Edital 17/2025 da CAPES](#) e da legislação em vigor.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. No presente Processo Seletivo será oferecida a **cota para a permanência de 1 (um) bolsista no exterior por no máximo 6 (seis) meses**.

6.2. O Processo Seletivo Interno será realizado em apenas uma etapa que avaliará:

- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital.
- A plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.3. Avaliação da qualificação do(a) candidato(a) pelo currículo e histórico escolar:

6.3.1. Os candidatos terão seus currículos avaliados a partir dos documentos enviados a Comissão de Seleção, conforme o subitem 5.5. a saber: Currículo Lattes, Ficha de



- Avaliação do Currículo com Documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos de atuação do(a) candidato(a) e cópia do Histórico Escolar do Doutorado.
- 6.3.2. Os documentos comprobatórios do Currículo deverão seguir a **mesma sequência da Ficha de Avaliação do Currículo**.
 - 6.3.3. A avaliação do Currículo Lattes e Histórico Escolar, devidamente comprovados, será realizada com base nos itens estabelecidos no Anexo I deste Edital, sendo atribuídos até 100 pontos, de acordo com os itens estabelecidos no respectivo anexo.
 - 6.3.4. Na avaliação do Currículo serão consideradas as atividades desenvolvidas pelo candidato, na área de Biotecnologia ou afins dos últimos 5 (cinco) anos. A nota final do Currículo e Histórico Escolar de cada candidato será composta pela soma das pontuações obtidas em todos os quesitos. As notas da avaliação do Currículo e Histórico Escolar serão ranqueadas em ordem decrescente entre os inscritos.
 - 6.3.5. Os critérios para o julgamento do currículo serão aqueles constantes do **Anexo I deste Edital**.
 - 6.3.6. O resultado preliminar da avaliação do currículo e histórico escolar será divulgado até o dia **02/10/2025**, pela internet, no endereço <http://www.biotecnologia.unimontes.br>.
 - 6.3.7. A classificação dos candidatos será feita por ampla concorrência, em ordem decrescente de notas.
 - 6.3.8. Será considerado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota final, **conforme estabelecido no subitem 6.3.4**. Todos os demais candidatos serão considerados classificados e ficarão em uma lista de espera.
 - 6.3.9. Caso haja empate entre os candidatos serão adotados os seguintes critérios para o desempate:
 - 1º- Maior nota na avaliação do currículo e histórico escolar;
 - 2º - Maior idade.
 - 6.3.10. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **03/10/2025**, pela internet, no endereço <http://www.biotecnologia.unimontes.br>.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou por seu procurador, desde que, informe a identidade do reclamante por meio de procuração simples.
- 7.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato em cada etapa da seleção.
- 7.3. Caberá recurso contra qualquer parte da Avaliação do Currículo.
- 7.4. A entrada de recurso deverá ser feita por via eletrônica, mediante formulário próprio (**Anexo II deste Edital**) enviado para o e-mail ppgb@unimontes.br. O recebimento de recursos poderá ser feito no horário (horário de Brasília, DF) **no dia 02 de outubro de 2025 até às 23:59h**.
- 7.5. O formulário para interposição de recurso deverá vir acompanhado de declaração de autenticidade pronunciada e assinada pelo próprio candidato, sob as penas da lei. A UNIMONTES (leia-se, a comissão de recursos do PPGB) responderá aos recursos após o encerramento do prazo de entrada dos mesmos, em resposta à mensagem eletrônica enviada pelo(a) candidato(a) ao ppgb@unimontes.br.
- 7.6. Somente serão respondidos os recursos que forem interpostos por meio eletrônico,
- 7.7. Serão rejeitados, previamente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles que derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 7.8. Os recursos interpostos serão julgados por uma comissão instituída especialmente para este fim.
- 7.9. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Resultado Preliminar. A publicação do Resultado Final após o julgamento dos recursos ocorrerá no dia **03/10/2025**, no endereço <http://www.biotecnologia.unimontes.br>, e ficará à disposição pelo período máximo de 30 (trinta) dias para conhecimento dos candidatos. Não será fornecida informação individual aos candidatos.



8. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de PósGraduação ou órgão equivalente.
- 8.2. O candidato classificado deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#).
- 8.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:
 - I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
 - a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
 - b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.
 - II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.
 - III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.
 - IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.
- 8.4. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.5. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 8.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- 8.8. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- 8.9. O candidato é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico. A CAPES realizará comunicações oficiais, inclusive sobre a aprovação ou indeferimento da candidatura, por meio do endereço eletrônico informado, utilizando-se do remetente: sistema.comunicador@capes.gov.br.

9. NORMAS DISCIPLINARES

- 9.1. A Comissão de Seleção do PPGB terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos no Processo Seletivo Interno, observando o regimento do PPGB e a resolução da Unimontes que o regulamenta.
- 9.2. O candidato que comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou orientar a avaliação dos currículos dos candidatos será excluído do Processo Seletivo



Interno a que trata o presente edital.

9.3. Além da exclusão do Processo Seletivo Interno, o candidato tratado nos termos do item anterior estará sujeito a outras penas, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e dos danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão de Seleção deste Processo Seletivo é constituída por professores do Programa de Pós- Graduação em Biotecnologia, a saber:

- Professor titular: Dario Alves de Oliveira
- Professora titular: Vanessa Andrade Royo
- Professor titular: Henrique Maia Valério
- Professora titular: Elytania Menezes
- Professor titular: Afrânio Farias de Melo Júnior
- Professor titular: Alessandra Rejane Erikson Xavier
- Professora suplente: Janete Maria da Silva Alves
- Professora suplente: Bruna Maria Aparecida de Carvalho
- Professor suplente: Murilo Malveira Brandão
- Professor titular: Junio Cota Silva
- Professor titular: Leonardo Monteiro
- Professor suplente: William James
- Professora suplente: Dorotheia Schidt França
- Professor suplente: Carlos Eduardo Mendes D'Anelis

10.2 A comissão de recursos será composta pelos professores:

- Professor titular: Afrânio Farias de Melo Júnior
- Professora titular: Elytania Veiga Menezes
- Professora Suplente: Vanessa de Andrade Royo

10.3 O PPGB poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas (uma apenas disponível) previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição.

10.4 Finalizado o processo seletivo o candidato deverá procurar a Coordenação do PPGB para dar prosseguimento aos trâmites de implementação da bolsa de Doutorado-Sanduiche.

10.5 Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital da CAPES, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

10.6 No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a Unimontes se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE.

10.7 A concessão e a implementação da bolsa ficarão a critério da CAPES.

10.8 O(A) orientador(a) e o(a) candidato(a) deverão estar ciente de todas as normas do [Edital 17/2025 PDSE CAPES](#).

10.9 O PPGB e a CAPES reservar-se-ão o direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato ou ao bolsista aprovado, informações ou documentos adicionais que julgar necessários. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

10.10 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: ppgb@unimontes.br.



- 10.11 Os documentos digitalizados serão armazenados pelo PPGB, o qual lhes dará destinação conveniente.
- 10.12 Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo seletivo, a UNIMONTES, em conjunto com o Colegiado do PPGB, reserva-se no direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 10.13 Caso a UNIMONTES, em conjunto com o Colegiado do PPGB decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, este fato será amplamente divulgado.
- 10.14 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas nos Editais Complementares, Retificação do Edital ou Resoluções que vierem a ser publicadas pelo PPGB ou por órgão da direção superior da UNIMONTES, em ambos os casos, em concordância com o Colegiado do PPGB.
- 10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGB, em conjunto com o Colegiado do PPGB.
- 10.16 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, por meio do endereço <<http://www.biotecnologia.unimontes.br/>> e afixado na Secretaria do PPGB, *Campus* Sede e pelo site da Unimontes; unimontes.br.

Montes Claros - MG, 24 de agosto de 2025.

Professor Henrique Maia Valério
Presidente da Comissão de Seleção do PPGB

Professor Murilo Malveira Brandão
Coordenador do PPGB

Professor Marlon Cristian Toledo Pereira
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Professor Wagner de Paulo Santiago
Reitor da UNIMONTES



FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Serão considerados somente itens dentro da área ou áreas afins do PPGB, dos últimos 5 (cinco) anos de atuação do(a) candidato(a), após a conferência pela Comissão de Seleção. Toda comprovação deverá ser enviada pelo Formulário de Inscrição Eletrônico no ato da inscrição.

As atividades concluídas do currículo deverão ser comprovadas e pontuadas na sequência abaixo, observando as exigências específicas para comprovação (quando indicados) e a respectiva pontuação máxima. Somente comprovações legíveis serão consideradas:

ITEM	PONTOS POR UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO
1. Atuação profissional remunerada em ensino, pesquisa, extensão (máximo 10 pontos) Mês de atuação profissional remunerada em ensino médio ou superior, pesquisa ou extensão em Biotecnologia ou áreas afins (cópia da declaração do empregador, certificado ou carteira de trabalho)	0,2			
2. Projetos de pesquisa (máximo 10 pontos)				
2.1. Membro de equipe executora de projeto de pesquisa financiado concluído ou em realização (cópia da declaração do coordenador do projeto e do termo de outorga do projeto contendo o nome do candidato)	0,5			
2.2. Coordenador de equipe executora de projeto de pesquisa financiado concluído ou em realização (cópia do termo de outorga do projeto contendo o nome do candidato)	4			
3. Produção técnico-científica				
3.1. Artigos publicados ou aceitos (máximo 25 pontos)				
a) Artigo completo <u>publicado ou aceito</u> em revista científica indexada, com ISSN (cópia da capa outside, com ano, volume, número do periódico e número ISSN e cópia da primeira página, com título do trabalho e nome dos autores). Pontuação conforme o Qualis mais recente do periódico em Biotecnologia e áreas afins na Capes:				
Artigo Qualis A1	10			
Artigo Qualis A2	8,75			
Artigo Qualis A3	7,5			
Artigo Qualis A4	6			
Artigo Qualis B1	5			
Artigo Qualis B2	4			
Artigo Qualis B3	3			
Artigo Qualis B4	1			

Continua...



FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – DOUTORADO (CONTINUAÇÃO)

ITEM	PONTOS POR UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO
...continuação				
3.2. Livros publicados (máximo 10 pontos)				
b) Livro publicado (cópia da capa e ficha catalográfica, com número ISBN ou ISSN)	5			
c) Capítulo de livro publicado (cópia da capa do livro, da ficha catalográfica com número ISBN /ISSN e da primeira página do capítulo, com título e nome dos autores)	2			
3.3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos (máximo 15 pontos)				
Resumo expandido [cópia do comprovante do trabalho apresentado (certificado, declaração) e primeira página do trabalho com timbrado identificando o evento ou com cópia da Capa dos anais, CD-ROM ou site]	0,3			
Resumo simples [cópia do comprovante do trabalho apresentado (certificado, declaração) e primeira página do trabalho com timbrado identificando o evento ou com cópia da capa dos anais, CD-ROM ou site]	0,15			
3.4. Outras produções bibliográficas (máximo 5 pontos)				
Boletim técnico, boletim de extensão ou manual técnico (cópia da capa ou ficha catalográfica e da primeira página, com título e nome dos autores)	1			
4. Eventos (máximo 10 pontos)				
Participação em evento técnico e científico (congressos, simpósios, workshops) como ouvinte ou apresentador de trabalho na forma de resumo (cópia da declaração ou certificado)	0,5			
Participação em curso de extensão ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 8 horas	0,3			
Prelecionista de curso em Biotecnologia ou áreas afins com Carga horária mínima de 8 horas	2			
Prelecionista de palestra ou curso com carga horária inferior a 8 horas, em Biotecnologia ou áreas afins	1			
5. Histórico escolar da pós-graduação (máximo 15 pontos)				
Média simples das notas obtidas em disciplinas para integralização do curso de pós-graduação (mestrado e doutorado). Conceito e nota equivalente: A = 100 pontos, B = 90 pontos, C = 75 pontos. Soma das notas (75-100%) de todas as disciplinas para integralização e divisão pelo número de disciplinas para integralização cursadas, multiplicado pelo fator 0,15.				
TOTAL DE PONTOS				



ANEXO II

Fol. 1/1

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO INTERNO - Edital nº 05/2025 – DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

Nome do Candidato:

Nº Documento de Identificação: _____ Telefone: () _____

Endereço:

E-mail:

Nível candidatado:

REQUERIMENTO

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UNIMONTES, **Professor Murilo Malveira Brandão**.

Tendo participado do Processo Seletivo Especial edital nº 05/2025, venho requerer a revisão do(s) item(ns) nº _____ da(s) respectiva(s) etapa(s) _____ pelo(s) motivo(s) que apresento a seguir.

ORIENTAÇÕES:

- Fazer a leitura dos itens do edital nº05/2025 que estabelecem as condições e prazos para a interposição de recursos.
- Se o recurso for manuscrito, fazê-lo em letra legível. Apresentar argumentação lógica e consistente.
- **DIGITALIZAR TODAS AS FOLHAS DESTE DOCUMENTO**, antes de encaminhá-lo por via eletrônica para a comissão de recursos do PPGB, para o e-mail: ppgb@unimontes.br

Motivos que me levaram a contestar a(s) questão(ões):

Etapa:

Local: _____ Data: _____/_____/_____

Nome: _____ Assinatura: _____